**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

**PROCESSO Nº 041/2023**

**TIPO: Menor valor global por lote.**

**OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de roçagem das vias e áreas públicas, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além de limpeza geral da área roçada, coleta e transporte dos resíduos provenientes destes serviços, a depender da necessidade da Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência.**

Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em 11 (onze) anexos, a saber:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO III– MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**ANEXO VIII –ATA DETENTORA**

**ANEXO IX – CADASTRO DA LICITANTE**

**ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO XI - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de empenhos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

**1. PREÂMBULO:**

* 1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais n°s. 8666/93 e 10520/2002, do tipo menor preço unitário por ítem.
	2. O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O protocolo dos envelopes deverá ser feito no dia **24 de março de 2023** até às **13h00min**, e a abertura das propostasserão realizados **24 de março de 2023** às **13h30min, na Rua dos Jasmins nº 296, na sala de Licitações, na cidade de Guatapará, São Paulo, CEP: 14.115-000.** O procedimento de lances poderá ser agendado, no momento da sessão, para data oportuna.

**2. DO OBJETO DO PREGÃO:**

2.1. **Pregão Presencial para Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de roçagem das vias e áreas públicas, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além de limpeza geral da área roçada, coleta e transporte dos resíduos provenientes destes serviços, a depender da necessidade da Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência.**

**3. TIPO DO PREGÃO:**

**3.1.** Este **PREGÃO** é do  **Menor valor unitário.**

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:

**Órgão: 03 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**Unidade: 01 – CRECHE**

**12.365.0008.2008 – Manutenção Da Creche**

Ficha dotação nº 61

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16.00.00.00 - Manutenção E Conservação De Bens Imóveis

Fonte de Recurso: 007 - Recurso Federal (5-220) –Qese

Ficha dotação nº 62

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16.00.00.00 - Manutenção E Conservação De Bens Imóveis

Fonte de Recurso: 210 - RecursoTesouro (1-210) – Ensino Infantil

**Órgão: 03 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**Unidade: 02 – PRÉ ESCOLA**

**12.365.0009.2009 – Manutenção Da Pré-Escola**

Ficha dotação nº 78

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16.00.00.00 - Manutenção E Conservação De Bens Imóveis

Fonte de Recurso: 007 - Recurso Federal (5-220) –Qese

Ficha dotação nº 79

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16.00.00.00 - Manutenção E Conservação De Bens Imóveis

Fonte de Recurso: 210 - RecursoTesouro (1-210) – Ensino Infantil

**Órgão: 03 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**Unidade: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL**

**12.361.0011.2011 – Manutenção do Ensino Fundamental**

Ficha dotação nº 98

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16.00.00.00 - Manutenção E Conservação De Bens Imóveis

Fonte de Recurso: 007 - Recurso Federal (5-220) –Qese

Ficha dotação nº 100

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16.00.00.00 - Manutenção E Conservação De Bens Imóveis

Fonte de Recurso: 220 - RecursoTesouro (1-220) – Ensino Fundamental

**Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0027.2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

Ficha dotação nº 199

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16.00.00.00 - Manutenção E Conservação De Bens Imóveis

Fonte de Recurso: 310 - Recurso Tesouro (1-310) – Saúde Geral

**Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**Unidade: 01 – Obras e Serviços Públicos**

**15.452.0032.2032 – Manutenção do Obras e Serviços Públicos**

Ficha dotação nº 271

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16.00.00.00 - Manutenção E Conservação De Bens Imóveis

Fonte de Recurso: 110 - Recurso Tesouro (1-110) – Geral

**5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02):**

**5.1.** Os **ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA (envelope n° 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02)** deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**5.1.1.** Para o Envelope nº 01:

**PREGÃO N.007/2023**

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope n° 01)**

**PROCESSO N.041/2023**

**5.1.2.** Para o Envelope nº 02:

**PREGÃO N.007/2023**

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS (envelope n° 02)**

**PROCESSO N.041/2023**

**5.2.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

**5.2.1.** A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA (envelope n° 01)** obedecerá também os comandos contemplados nos **subitens 5.3., 5.3.1., 5.3.2., 5.3.3.**

**5.2.2.** Cada licitante somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA.**

**5.3.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02)** poderão ser apresentados em originais ou por cópias autenticadas.

**5.3.1.** Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

**5.3.2.** O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**5.3.3.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**5.3.4.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a **90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

**6. CONTEÚDO DA PROPOSTA:**

**6.1.** A **PROPOSTA** deverá conter:

**a)** o número do Processo e número deste **PREGÃO;**

**b)** a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

**c)** apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I,** a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.

**d)** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**e)** apresentar valor unitário e total.

**Nota 1:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, garantindo-se este durante toda a vigência do contrato, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilibro econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

**6.2. PRAZO DE PAGAMENTO:** Em até 20 (vinte) dias da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal com ateste da Secretaria Municipal de Obras.

**7. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

**I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)**registro comercial, para empresa individual;

**b)** ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**II - REGULARIDADE FISCAL/ECONOMICA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1. Certidão negativa de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.
2. Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições.
3. Certidão negativa de falências e concordatas.
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1. Atestado de fornecimento do objeto da licitação, emitido por pessoas jurídicas de direito privado ou público.
2. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme lei nº 9.854/99.
3. Atestado de Visita Técnica ao local das obras, emitida e assinada pela Diretoria de obras ou Departamento de Engenharia de Guatapará, este documento somente será válido no seu original, sem emenda ou rasuras.

**7.2.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**8. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

**8.1.** O **EDITAL** poderá ser consultado e adquirido no Site Oficial do Municipio [www.guatapara.sp.gov.br](http://www.guatapara.sp.gov.br) ou na Rua Dos Jasmins n° 296, Departamento de Licitação, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, ATÉ A DATA APRAZADA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”.

**8.2.** O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado.

**8.3.** O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão**,** no **horário** e **local** especificado neste item**.**

**9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

**9.1.** A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 8.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos relativos ao Edital por meio do *e-mail* **licitacao2@guatapara.sp.gov.br**, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 8.1.**

**9.1.1.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**9.1.2.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

**10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**10.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de i**mpugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**10.1.1.** As medidas referidas no **subitem 10.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 8.1.**. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do *e-mail* **licitacao2@guatapara.sp.gov.br****,** cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 10.1.**

**10.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**10.1.3.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

**11. CREDENCIAMENTO:**

**11.1.** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**11.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s),negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**11.2.1.** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente da proponente, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

**11.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

* 1. É admitido somente um representante por proponente.

**11.4.** É obrigatório o preenchimento completo do **Cadastro da Licitante** para empresas que não possuam cadastro atualizado no município**,** conforme **anexo IX**, e este deverá ser encaminhado com antecedência ao e-mail: licitacao2@guatapara.com.br ou apresentado fora dos envelopes no momento do credenciamento, **sob pena de não credenciamento da empresa**.

* 1. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação do representante nos atos seguintes, ficando impedido de se manifestar durante a seção**,** somente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
	2. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

**12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**12.1.** A etapa / fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CREDENCIAMENTO**.

**12.1.1.** A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

**12.2.** Iniciada esta etapa / fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

**12.2.1..**A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**12.2.2.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO,** devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:**

**13.1.** Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

**13.2** Após a abertura dos envelopes Proposta de Preços, a seção será suspensa para lançamento das propostas em planilha e seleção das três melhores propostas, sendo reaberta no mesmo dia ou em data oportuna a ser verificada e reagendada.

**14 EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:**

**14.1.** O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6.**

**14.1.1.** O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

**14.2. –** Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto** e o **valor**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço unitário por ítem.

**15-DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**15.1. –** Caberá ao Pregoeiro a faculdade de desclassificar a **PROPOSTA** que:

1. Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
3. Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

1. Apresentar item (ns) com preço(s) manifestamente inexequível (is)
2. Apresentar item (ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor (es) zero;

**15.1.1** Será facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar os itens acima.

**16- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**16.1.** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**16.1.1.** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 16.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 16.1.2.**.

**16.1.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

1. **a)** proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 16.1.**; ou
2. **b)** todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

**16.1.3.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**17-OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

**17.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**17.1.1.** Somente será (ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL (IS)** que seja(m) inferior (es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do **último menor LANCE VERBAL oferecido**, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: R$ 0,01 (um centavo)

**17.2.** O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

**17.3.** Na própria sessão será formalizada a planilha com a oferta dos lances que ficará fazendo parte da ata, cujos preços ofertados e lançados serão válidos como preços finais.

**17.4.** Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**17.5.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**17.6.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

**17.7.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**17.8. OPREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**17.9.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**17.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**17.11.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

**17.12.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**17.13.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**17.14.** O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**17.15.** O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**17.16.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

**17.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

**17.18.** Aberto o invólucro “documentação”, nos documentos concernentes à regularidade fiscal em havendo alguma restrição, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, efetuar e juntar o documento regularizado, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro**.**

**17.19.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula 18.19, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**17.20.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

**17.21.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes.**

**17.22.** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes.**

**18. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**18.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**18.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃ0**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**18.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**18.4.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**18.5.** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste**EDITAL**.

**18.6.** O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

1. **ADJUDICAÇÃO:**

**19.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

19.2. **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

1. **HOMOLOGAÇÃO:**

**20.1.** Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

* 1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato.
1. **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:**

**21.1.** O resultado final e demais atos do **PREGÃO** será publicado no *Diário Oficial do Munícipio.*

1. **CONTRATAÇÃO:**

**22.1.** Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**22.2.** A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo Departamento de Licitação , sito à Rua dos Jasmins n° 296, Guatapará-SP.

**22.3.** A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**22.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5° (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

**22.5.** Para a assinatura do Contrato a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade do Contratado com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

**22.6. -** Também para assinatura do contrato a Contratada deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**22.7.** A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 28** e **subitens**.

**23. ENTREGA / RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

**23.1.** O objeto deste **PREGÃO** será(ão) executado nos termos do termo de referência, Anexo I do Edital.

**23.2.** O licitante participando do presente certame implica em sua aceitação integral do têrmo de referência constante do Anexo I.

**24-PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**24.1.** O objeto da prestação de serviços será fornecido na forma do termo de referência.

1. **PAGAMENTO:**

**25.1.** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, com ateste da Secretaria Municipal de Obras.

**25.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**25.3.**  O pagamento irá ser realizado nos dados bancários abaixo descritos:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Nome:

**25.4.** Os valores pactuados durante sua vigência não sofrerão reajustes.

1. **DISPENSA DE GARANTIA:**

**27.1.** Não será exigida a prestação de garantia, para a participação nem para contratação decorrente deste **PREGÃO**.

1. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**27.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002.

* 1. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21 / 6 / 1993, publicada no DOU. de 22 / 6 / 1.993.

**27.3** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**27.4.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**27.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**27.6.** À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

**27.7.** Pelo atraso injustificado na entrega dos objetos dentro do prazo estabelecido neste instrumento, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa:

**27.8.** Atraso em até 05 (cinco) dias consecutivos: multa de 0,20% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

**27.9.** Atraso de 06 (seis)à10 (dez) dez dias consecutivos: multa de 0,40% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

**27.10.** Superior a 10 (dez) dias consecutivos enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

**27.11.** A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

**28-DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**28.1.** As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

**28.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**28.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

**28.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**28.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

**28.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

**28.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS,** inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços**.**

**28.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

**28.9.** A adjudicação do(s) lote(s) objeto(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

**28.10.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

**28.11.** Será competente o foro da Comarca de Ribeirão Preto - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Guatapará, 10 de março de 2023.

**JURACY COSTA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. OBJETO**

1.1.1.Constitui objeto desta licitação a Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de roçagem das vias e áreas públicas, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além de limpeza geral da área roçada, coleta e transporte dos resíduos provenientes destes serviços, a depender da necessidade da Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência..

1.2. O presente termo de referência tem por finalidade definir elementos que norteiem a contratação de empresa para a prestação de serviços em roçagem das vias e áreas públicas de Guatapará, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos pela CONTRATANTE, com execução mediante o regime de empreitada indireta por preço unitário.

1.2.1. Como serviços de roçagem entende-se neste termo como sendo o corte, onde o mato ou o capim estão altos, e acabamento de meios-fio e proximidades das calçadas com roço manual, incluindo a retirada do material cortado.

**2.JUSTIFICATIVA**

2.1. Considera-se necessária a contratação do objeto deste Termo de Referência devido à necessidade constante de se manter a limpeza destas localidades por se tratarem de áreas públicos de grande circulação de pessoas e, ainda, devido à necessidade de se controlar a vegetação com altura apropriada para se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos.

2.2. Justifica-se a presente contratação, pelo fato da Prefeitura Municipal de Guatapará não possuir em seu quadro de pessoal, servidores com qualificação profissional para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência necessário para o regular desenvolvimento de suas atividades.

**3. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços de roçada serão executados no município de Guatapará.

3.2. Os serviços serão executados seguindo as diretrizes a seguir elencadas:

a. Entende-se por roçagem, o desbaste simples da vegetação existente, seja ela herbácea e/ou arbustiva, desbaste esse a ser feito por meios manuais ou mecânica. A roçagem manual é considerada complementar ao serviço de roçada mecânica para o perfeito acabamento dos serviços e deverá será executada também nos locais cujas características topográficas (declividade elevada, desnível excessivo) não permitam a realização da roçagem mecanizada;

b. Entende-se por roço manual, a retirada completa da vegetação próxima ao meio fio e calçadas adjacentes, de forma manual, visando o perfeito acabamento dos serviços que não foram possíveis pela roçagem mecânica;

c. Inclui-se no serviço de roçada, o arraste do resíduo verde desbastado, com o emprego de gadanho, rastelo ou ferramentas e instrumentos equivalentes e a limpeza geral da área inclusive com a remoção de galhos. Define-se como padrão de acabamento uma altura de (03) três centímetros acima da superfície do solo;

d. A limpeza geral da área roçada será realizada concomitantemente com os serviços de arraste dos resíduos provenientes da roçada, no mesmo dia da roçada, separando o material verde dos detritos “brancos” (papel de balas, pontas de cigarros, papéis, plásticos, etc.), com auxílio de espetos e esses, serão acondicionados em sacos plásticos.

e.Durante a execução dos serviços, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, existentes nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados a aquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e/ou encarregados de turma.

3.3. O abastecimento de combustível para as roçadeiras mecânicas será de responsabilidade exclusiva da Contratada. Durante a execução das atividades inerentes à roçagem mecânica, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a segurança dos trabalhadores delas incumbidos, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da Contratada, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs.

3.3.1. Igualmente, deverão ser adotados procedimentos operacionais adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos. Uma especial atenção deverá ser prestada no que diz respeito à frequente possibilidade de lançamento à distância, pelas lâminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras e/ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e danos a bens móveis ou imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima à frente de operação. Caberá integralmente à Contratada a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de roçada.

3.4. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA nos locais estipulado pela CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira.

3.5. Durante o serviço a CONTRATADA deverá cuidar da sinalização adequada à proteção dos trabalhadores, alunos e servidores das escolas.

3.6. Competirá a CONTRATANTE definir a prioridade nos atendimentos, e as áreas para atuação da equipe.

3.7. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de veículo/equipamento, devendo providenciar a imediata reposição do mesmo.

**3.8. MÃO DE OBRA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME ESTIMATIVA REFERENCIAL APRESENTADA PELA PLANILHA DE CUSTOS**

3.8.1. A equipe estimada para realização dos serviços dispostos neste Termo de Referência, deverá ser constituída de: 02 (dois) Operadores de roçadeira, 01 (um) Coletor de resíduos vegetais e 1(um) motorista;

3.8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a equipe necessária para a realização dos serviços, bem como, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPI’s e EPC’s para a perfeita realização dos trabalhos;

3.8.3. Como parâmetro mínimo para a formação da estimativa dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, elencamos os seguintes equipamentos:

1. 1 (um) Ancinho, rastelo curvo, cabo 150 cm
2. 2 (dois) Cones para sinalização, laranja e branco, 50 cm
3. 1 (uma) Enxada larga, 30 cm, cabo de madeira
4. 1 (um) Enxadão largo, 130 cm, cabo de madeira
5. 1 (uma) Foice, cabo 120 cm, cabo de madeira
6. 1 (um) Balaio de Polipropileno 55 cm de alt.
7. 1 (uma) Chibanca de 95 cm
8. 1 (um) Forcado reto, arame, 4 dentes cabo de madeira
9. 1 (uma) pá quadrada, cabo de madeira de 1,20 m
10. 3 (três) Roçadeiras Costais profissionais movidas à gasolina, potência mínima de 30 cc
11. 1 (um) Protetor de roçagem urbano, altura de 1,5 m
12. 1 (uma) Vassoura Gari, piaçava, mínimo 40 cm
13. 1 (um) Soprador de folhas movido à gasolina

3.9. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

3.9.1. As marcas, os modelos e outras características dos veículos e equipamentos propostos para a realização dos serviços, bem como a propriedade ou locação destes, ficam a critério da CONTRATADA, devendo estar em perfeitas condições de operação, e não poderão ter mais de 10 (dez) anos da data de fabricação durante toda a execução do contrato, inclusive os veículos reservas ou substitutos;

3.9.2. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as consequências decorrentes de sinistros ocasionados pelos veículos/equipamentos;

3.9.3. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar outras vistorias, que considerar necessárias para garantir todas as condições indispensáveis à segurança e operacionalidade dos veículos;

3.9.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da CONTRATADA em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie;

3.9.5. Caberá a CONTRATADA zelar pelo bom uso, limpeza, conservação das instalações e equipamentos de que se serve a equipe em sua área de atuação, quer pertençam à Administração ou à própria CONTRATADA;

3.9.6. Deverão ser adotados procedimentos que minimizem os incômodos causados à população em geral pela execução dos serviços, particularmente no que se refere à produção excessiva e/ou desnecessária de poeira e ruídos.

**4. PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS​**

4.1. As quantidades de serviços a serem executadas durante a execução do contrato são apresentadas conforme quadro abaixo.

|  |  |
| --- | --- |
| Área média total (m²)  |     Área média total por ordem de serviço mensal estimado(m²) |
| 20.000,00 |                               1.000 |

4.1.1 A área total de intervenção para o serviço de roçagem mecanizada, anualmente, está estimada em m² ( 12.000,00) por ano.

4.2. Todas as solicitações de roçagem serão feitas através de Ordem de Serviço, onde irá constar a identificação do local e sua respectiva área de intervenção.

4.3. A Secretaria Municipal expedirá ordens de serviços para roçagem na quantidade média de m²), podendo variar para menos essa metragem, dependendo das situações climáticas, como exposto no item 4.5.

4.4. As solicitações de serviço serão emitidas pela CONTRATANTE mediante constatação em loco, pela Secretaria de Obras.

4.5. Considerando que no período de outono/inverno o crescimento da vegetação em nossa região é mais lento, se comparado ao período de primavera/verão, poderá a Secretaria Municipal de Obras, nos meses de maio, junho, julho e agosto, diminuir, ou até zerar as ordens de serviço nestes meses. Em contrapartida, no período de primavera/verão a estimativa mensal será mantida, conforme detalhado nos lotes, pois poderá acontecer de todas as unidades necessitarem de roçagem em um único mês..

**5. DA RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA deverá formalizar junto à CONTRATANTE a quantidade de trabalhadores e veículo, alocados nas atividades discriminadas no objeto desse Termo de Referência na data da assinatura do contrato.

5.2. Emitir Relatório Mensal Final dos Serviços Prestados informando os locais e data de cada serviço executado para aprovação junto a secretaria de Educação.

5.3. Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

5.3.1. Utilizar materiais de boa qualidade, próprios para a atividade a ser desempenhada, devidamente atestados pelos órgãos públicos de controle (Ministério da Agricultura, Inmetro ou equivalente) e mão de obra especializada;

5.3.2. Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados;

5.3.3. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

5.3.4. Comunicar, por escrito, a Secretaria de Obras, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.3.5. Designar e informar a CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, um profissional responsável, que exercerá as funções de preposto no Município de Guatapará, o qual se reportará diretamente a Secretaria Municipal de Obras, visando acompanhar e responder pela execução do mesmo. No caso da substituição desse profissional, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE;

5.3.6. A Contratada se comprometerá a manter as máquinas, equipamentos e seus acessórios sempre em boas condições de conservação, uso e segurança, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do uso indevido ou imperícia de seus prepostos;

**6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1. Cabe à CONTRATANTE:

6.2. Expedir a Ordem de Serviço.

6.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitadas pelo representante ou preposto da Contratada.

6.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

6.5. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim, em conformidade com o disposto nos anexos desse termo.

6.6. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços, objeto do Contrato, ficando a Contratada obrigada a repará-las sem quaisquer ônus à Contratante.

**7. DA RESCISÃO**

7.1. A rescisão do contrato poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

7.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

7.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente;

7.1.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste termo.

**8. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

8.1. A SMO exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, nos termos previstos no Contrato, a qualquer hora, adotando os procedimentos e padrões previstos neste termo.

8.2. A fiscalização exercida não reduz, nem exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

8.3. A SMO somente receberá os serviços que estiverem de acordo com o Contrato e seus respectivos anexos.

8.4. A fiscalização da SMO poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, de acordo com o interesse público envolvido na prestação dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

8.5. A Contratada se obriga durante todo o período de execução contratual a colaborar com todas as atividades de fiscalização exercidas pela Contratante, fornecendo todas as informações, documentos e elementos eventualmente solicitados pela Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação por parte da Contratante.

8.6. Compete à fiscalização desde a expedição da Ordem de Serviço até o término do Contrato:

a) Analisar as etapas dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

b) Dar ciência à Contratante, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

8.7. Concluídos os serviços, se esses estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo responsável por seu acompanhamento.

8.8. A Contratante somente receberá os serviços que estiverem de acordo com o Contrato proveniente deste Termo.

8.9. Cabe a Secretaria Municipal de Obras, anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e, se necessário, comunicá-las à CONTRATADA através de ofício, para regularização das faltas ou defeitos observados.

8.10. Caso a CONTRATADA, após notificada, não efetue as correções necessárias e cabíveis, ou que as adequações prestadas ainda não atendam a finalidade que dela naturalmente se espera, prevista no parágrafo anterior, o Fiscal Administrativo deverá comunicar as ocorrências, através de ofício, ao gestor de Contrato da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, que procederá à devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Ailton Aparecido da Silva

**Secretário Municipal de Obras**

**ANEXO II**

**(MODELO: PROPOSTA COMERCIAL)**

**EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ Nº**

**INSCR. ESTADUAL:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ**

**E-MAIL:**

Prezados Senhores:

Pela presente, apresentamos à Vossas Senhorias, nossa proposta comercial, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**, conforme especificação do edital, cujo objeto refere-se a **Pregão Presencial para Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de roçagem das vias e áreas públicas, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além de limpeza geral da área roçada, coleta e transporte dos resíduos provenientes destes serviços, a depender da necessidade da Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade/Quantidade anual** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 01 | Prestação de serviços de roçagem das vias e áreas públicas, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além de limpeza geral da área roçada, coleta e transporte dos resíduos provenientes destes serviços, a depender da necessidade da Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência. | 20.000M² |  |  |

Valor total Geral: R$ .....................(extenso)

Validade da Proposta: 60 dias

**Dados Bancários**

Banco:

Agência:

Conta:

Qualificação do responsável para assinatura do contrato.

Declaro que o preço acima indica completamente todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

**ANEXO III**

**EDITAL DE PRESENCIAL PREGÃO Nº 007/2023**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ............e Inscrição Estadual sob n.º ................., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)..........................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ............. e CPF n.º........................, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....................................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ....................... e CPF n.º.................................., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante .................... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N°01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s),negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .............

Local e data.

Assinatura

***Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.***

**ANEXO IV**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

À ............... (indicação do órgão licitante)

................... (indicação da Cidade e Estado)

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.007/2023**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa ............(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023,** cujo objeto é o **Pregão Presencial para Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de roçagem das vias e áreas públicas, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além de limpeza geral da área roçada, coleta e transporte dos resíduos provenientes destes serviços, a depender da necessidade da Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência.**

...................., .... de ............. de 2023.

.........................................................................

**assinatura do representante legal**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 007/2023,** realizado pela Prefeitura Municipal de Guatapará.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.

 (local e data)

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (nome e assinatura do representante legal)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Á

Prefeitura Municipal de Guatapará

**PREGÃO (presencial) Nº 007/2023**

Assunto: (objeto da licitação).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nome completo), representante legal da empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Referência: Pregão nº 007/2023**

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Guatapará, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

**ANEXO VIII**

**ATA DETENTORA Nº \*\*\*\*\*\*/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

**PROCESSO Nº 041/2023**

O Município de Guatapará, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº CNPJ/MF sob nº 68.319.748/0001-95, com sede executiva na Rua dos Jasmins nº 296 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JURACY COSTA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.732.535-2 SSP/SP e do CPF nº 981.468.238-15, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ........................., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº..............., estabelecida na ...................., nº ......... - SP, neste ato representada pelo Sr. .........., portador do RG nº....... e CPF nº ........, residente e domiciliado na .........., nº........ - SP, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, na Lei federal nº 10.520/2002, têm justo e combinado entre si, a presente **ATA DETENTORA**, decorrente do **Pregão Presencial nº 007/2023**, seus anexos e a proposta vencedora do certame de licitação, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de roçagem das vias e áreas públicas, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além de limpeza geral da área roçada, coleta e transporte dos resíduos provenientes destes serviços, a depender da necessidade da Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM**  | **ESPECIFICAÇÃO** | **QTD.** | **V. UNIT.** | **V. TOTAL** |

**CLÁUSULA SEGUNDA-DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1 -** A Contratada deverá executar os serviços, objeto da licitação, em até 02 (dois dias), após o recebimento da Ordem de serviços, emitida pela Secretaria de Obras*.* Caso haja necessidade de tempo maior, a Contratada deverá justificar.

**2.1.1** – Será de responsabilidade da Contratada, o fornecimento de toda mão de obra necessária para a execução dos serviços, bem como, todas as despesas de viagem, estadia, alimentação, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

**2.2 -** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a  **CONTRATANTE** poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a empresa  **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1 -** O contrato terá vigência com duração prevista para um prazo de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura de seu respectivo instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR REGISTRADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ ..........**, conforme proposta comercial apresentada.

**4.2 -** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2.017, observada as seguintes classificações orçamentárias:

**Órgão: 03 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**Unidade: 01 – CRECHE**

**12.365.0008.2008 – Manutenção Da Creche**

Ficha dotação nº 61

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16.00.00.00 - Manutenção E Conservação De Bens Imóveis

Fonte de Recurso: 007 - Recurso Federal (5-220) –Qese

Ficha dotação nº 62

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16.00.00.00 - Manutenção E Conservação De Bens Imóveis

Fonte de Recurso: 210 - RecursoTesouro (1-210) – Ensino Infantil

**Órgão: 03 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**Unidade: 02 – PRÉ ESCOLA**

**12.365.0009.2009 – Manutenção Da Pré-Escola**

Ficha dotação nº 78

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16.00.00.00 - Manutenção E Conservação De Bens Imóveis

Fonte de Recurso: 007 - Recurso Federal (5-220) –Qese

Ficha dotação nº 79

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16.00.00.00 - Manutenção E Conservação De Bens Imóveis

Fonte de Recurso: 210 - RecursoTesouro (1-210) – Ensino Infantil

**Órgão: 03 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**Unidade: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL**

**12.361.0011.2011 – Manutenção do Ensino Fundamental**

Ficha dotação nº 98

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16.00.00.00 - Manutenção E Conservação De Bens Imóveis

Fonte de Recurso: 007 - Recurso Federal (5-220) –Qese

Ficha dotação nº 100

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16.00.00.00 - Manutenção E Conservação De Bens Imóveis

Fonte de Recurso: 220 - RecursoTesouro (1-220) – Ensino Fundamental

**Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0027.2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

Ficha dotação nº 199

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16.00.00.00 - Manutenção E Conservação De Bens Imóveis

Fonte de Recurso: 310 - Recurso Tesouro (1-310) – Saúde Geral

**Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**Unidade: 01 – Obras e Serviços Públicos**

**15.452.0032.2032 – Manutenção do Obras e Serviços Públicos**

Ficha dotação nº 271

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16.00.00.00 - Manutenção E Conservação De Bens Imóveis

Fonte de Recurso: 110 - Recurso Tesouro (1-110) – Geral

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - Para a execução do objeto do presente contrato, a  **CONTRATADA**, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga- se a:

**I -** executar os serviços, objeto da licitação, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de serviços, emitida pela Secretaria de Obras.

**II -** assumir todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os riscos decorrentes dessa operação, devendo responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à  **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - Para a execução do objeto do presente contrato, a  **CONTRATANTE**, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga- se a:

**I -** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados objeto da licitação, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução deste contrato;

**II -** determinar à  **CONTRATADA**, se constatadas irregularidades nos serviços prestados objeto da licitação, a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução do objeto deste contrato;

**III -** facilitar, por todos os meios, à **CONTRATADA**, os serviços prestados objeto deste contrato, no local previamente indicado;

**IV -** efetuar o pagamento à  **CONTRATADA** dos valores devidos, após os serviços prestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a execução dos serviços, e consequente emissão da nota fiscal.

**7.2 -** A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição correta do objeto, e na mesma deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente.

**7.2.1 -** A Contratada deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

**7.2.2 -** A Contratada deverá emitir as notas fiscais dentro do prazo de vigência da ata detentora.

**7.2.3 -** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** - A  **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até 25% (vinte e cinco por cento). Sendo que, eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS E RESTRITIVAS DE DIREITOS**

**9.1 -** As sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.

**9.2 -** Configurado o descumprimento da obrigação contratual será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, interpor recurso administrativo à autoridade superior competente.

**9.3 -** Recebido o recurso, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

**9.4 -** A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

**9.4.1 -** advertência;

**9.4.2 -** multa de mora de:

**a)** 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

**b)** 20% (vinte por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

**c)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

**d)** 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;

**9.4.3 -** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois anos.

**9.5 -** A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DETENTORA**

**10.1 -** O contrato poderá ser rescindido na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

**10.2 -** Nos casos de rescisão administrativa deste contrato, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da  **CONTRATANTE**, de conformidade com o artigo 79, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1** - Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a  **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, diretamente, ou por prepostos formalmente designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

**12.1** - A **CONTRATADA** responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à  **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração municipal, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

**13.1 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

**13. 2 -** E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado opresente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias. Comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir opresente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Guatapará, \*\* de \*\*\*\*\*\* de 2023

JURACY COSTA DA SILVA

Prefeito Municpal

Detentora da Ata

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**CADASTRO DA LICITANTE**

**Dados da empresa:**

Nome da empresa:

Endereço comercial:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Número do NIRE nº: data do registro:

Telefone atual:

E-mail:

**Dados do responsável pela assinatura contrato:**

Nome:

RG:

CPF:

**Dados Sócio da empresa (no caso de vários sócios identificar apenas um):**

Nome:

RG:

CPF:

Endereço residencial:

**Obs1 : O anexo IX deve ser obrigatoriamente encaminhado com antecedencia à data de realização do certame para o e-mail:** **licitacao2@guatapara.com.br** **ou apresentado no ato do credenciamento.**

**Obs2 : As empresas que já possuem cadastro atualizado no município ficam isentas desta exigência.**

**ANEXO X**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S) / Nº OAB:**

 Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo

E-mail institucional

E-mail pessoal:

 Telefone (s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

 Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

**ANEXO XI**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023**

**PROCESSO N° 041/2023**

|  |
| --- |
| Razão Social |
| CNPJ n° |
| Endereço: |
| e-mail: |
| Cidade: | Estado: |
| Telefone: | Fax: |
| Pessoa para contato: |
| Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assinatura |

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Guatapará e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação.

A não remessa do presente recibo ao Departamento de Licitação implicará de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais.

Guatapará, 10 de março de 2023.